

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65475.000453/2026-42

2. Descrição da necessidade

DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração Militar quanto à aquisição de **VAN COM SUPORTE DE ACESSIBILIDADE**, bem como avaliar as alternativas disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento das demandas assistenciais das unidades beneficiárias.

O ETP é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 58 /2022, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação e servindo de subsídio técnico para a definição da solução mais adequada, bem como para a posterior elaboração do Termo de Referência.

A pretensa contratação tem por finalidade atender à demanda de aquisição de veículo automotor tipo **VAN COM SUPORTE DE ACESSIBILIDADE**, conforme especificações detalhadas no Anexo ao Termo de Referência.

A escolha do veículo tipo **Van com Suporte de Acessibilidade** alinha-se diretamente ao propósito do recurso recebido, garantindo que o investimento seja aplicado na modernização da frota de transporte de pacientes com mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento da missão institucional de saúde na região.

A necessidade da aquisição de uma van adaptada para o Hospital Militar de Resende decorre da demanda por transporte sanitário adequado a pacientes cadeirantes e usuários com mobilidade reduzida, que exigem cuidados especiais, segurança e acessibilidade durante o deslocamento. Atualmente, o hospital não dispõe de veículo com adaptações específicas para atender plenamente esse público, o que compromete o transporte humanizado, expõe os usuários a riscos físicos e limita o acesso aos serviços de saúde.

A não aquisição do material pode comprometer a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência, a dignidade dos pacientes e a eficiência no transporte sanitário, aumentando riscos assistenciais e diminuindo o acesso equitativo aos serviços especializados.

A inexistência de histórico de consumo para este item decorre da mudança no modelo de atendimento logístico da OMS. Até o momento, o transporte tem sido realizado por veículos de pequeno porte e sem adaptações, os quais se mostraram tecnicamente insuficientes para as demandas de acessibilidade. Portanto, esta contratação não se baseia em repetição de consumo anterior, mas na solução de uma lacuna operacional identificada, visando substituir um modelo deficitário por uma estrutura que garanta a segurança de pacientes com mobilidade reduzida e a eficiência das missões externas.

A mencionada necessidade fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas em Documento de Formalização da Demanda (DFD) oriundo da OMS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte	THIAGO BARBOSA DA CRUZ PECANHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos a partir da análise da necessidade institucional, das características técnicas do **veículo de transporte assistencial** a ser adquirido e das condições de uso previstas nas Unidades Demandantes, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

a) Requisitos técnicos e funcionais

O bem a ser adquirido deverá apresentar desempenho compatível com a finalidade de transporte de pacientes a que se destina, atendendo às especificações técnicas constantes no anexo do Termo de Referência. As especificações foram elaboradas com base em:

- Normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor automotivo e de acessibilidade;
- Práticas consolidadas do mercado de transformação de veículos;
- Compatibilidade com a malha urbana e as áreas de estacionamento/embarque das OMS da guarnição.

b) Requisitos de qualidade/desempenho

O veículo tipo micro-ônibus, teto alto, 15+1 lugares, com acessibilidade, deverá apresentar desempenho compatível com o transporte de pacientes, garantindo motorização adequada para plena carga, sistema de climatização (ar-condicionado) dianteiro e traseiro, e suspensão que minimize impactos, assegurando o conforto e a integridade física dos usuários com mobilidade reduzida durante o trajeto.

c) Conformidade regulatória e segurança

O veículo deverá atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, notadamente o **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** e o **INMETRO**, assegurando condições adequadas de segurança para motorista, pacientes e acompanhantes.

Deverão ser observadas rigorosamente as normas de acessibilidade, incluindo a **NBR 15570** (transporte de passageiros com mobilidade reduzida) e a **NBR 15646** (plataformas elevatórias), garantindo que o sistema de ancoragem e os cintos de segurança sejam específicos para cadeiras de rodas.

d) Requisitos de entrega

- **Prazo de Entrega:**
 - O bem deverá ser entregue **em até 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- **Local de Entrega:**
 - A entrega do bem deverá ser realizada no **Hospital Militar de Resende, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 312, s/n, no interior da Academia Militar das Agulhas Negras, Resende/RJ – CEP 27534-970. UASG 160239.**
- **Condições de Recebimento:**
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia ou validade.
 - O objeto, quando couber, deverá estar acompanhado dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **Conformidade:**
 - Não será aceito material com especificação diversa daquela ofertada e homologada. Em caso de divergência entre o sistema e o Termo de Referência (TR), prevalecerá a descrição contida no TR.
 - A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

d) Requisitos de Garantia

- A contratada deverá fornecer garantia técnica integral do veículo e de seus componentes de acessibilidade (plataforma elevatória /rampa e sistemas de fixação) por um período mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

e) Requisitos regulatórios

- Os veículos deverão atender rigorosamente à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e às normas técnicas da ABNT (NBR 14022 e NBR 15570), que estabelecem os parâmetros de acessibilidade em veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo dimensões de poltronas, vãos de portas e sinalização tátil e visual.
- É indispensável que o sistema de transbordo (plataforma elevatória ou rampa) e os dispositivos de retenção de cadeiras de rodas possuam certificação do INMETRO, conforme a Resolução CONTRAN nº 937/2022 (ou substitutiva), garantindo que as adaptações de acessibilidade não comprometam a segurança estrutural do veículo original.

- Além disso, o veículo deve estar em plena conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) atualizado, emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), atestando que a modificação para acessibilidade foi homologada para circulação em vias públicas e missões institucionais.
- É obrigatória a existência de assistência técnica autorizada no Brasil, com capacidade para atendimento, manutenção e reparos durante toda a vigência contratual.

e) Sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187 /2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição) da Advocacia- Geral da União (AGU).

5. Levantamento de Mercado

Identificação das possíveis soluções

Esta Administração analisou, através do Sistema ETP Digital, os ETP de outras Unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Neste escopo, foram encontrados processos com soluções iguais ou semelhantes à adotada no presente processo, demonstrando ser, a aquisição de VAN COM SUPORTE DE ACESSIBILIDADE na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio de **Pregão Tradicional**, de acordo com o critério **menor preço por item**, a solução mais apta à satisfação da necessidade atual.

Verificação de mercado

A verificação de mercado constatou a existência de ampla oferta de veículos tipo van produzidos em série pelas principais montadoras instaladas no país, bem como de empresas especializadas na adaptação de soluções de acessibilidade homologadas pelo INMETRO. Identificou-se que o mercado atende prontamente às especificações exigidas para o transporte de pacientes, integrando tecnologias de elevadores eletro-hidráulicos e sistemas de retenção de cadeiras de rodas que garantem a segurança operacional necessária às atividades de uma Organização Militar de Saúde (OMS), apresentando preços e prazos de entrega compatíveis com as práticas comerciais vigentes para veículos especiais.

Indicação da classificação do objeto

O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Quanto à natureza patrimonial, trata-se de Material Permanente, enquadrado no elemento de despesa 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), sendo um ativo de capital destinado a aparelhar a frota da Organização Militar de Saúde (OMS) para o cumprimento de suas missões assistenciais de transporte acessível.

Avaliação básica de viabilidade de contratação

A contratação demonstra-se tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de veículos de série com adaptações de acessibilidade já homologadas pelos órgãos de trânsito, e economicamente vantajosa, pois a aquisição de um ativo próprio com maior capacidade e recursos de inclusão reduzirá os custos operacionais hoje gerados pelo uso de múltiplos veículos de pequeno porte e pela necessidade de constantes improvisações logísticas. Diante da infraestrutura de manutenção disponível e da clara necessidade assistencial da Organização Militar de Saúde (OMS), a solução escolhida apresenta-se como o meio mais eficiente para garantir o cumprimento das missões institucionais e o respeito às normas de acessibilidade vigentes.

Competitividade no mercado

A análise de mercado indica um cenário altamente competitivo, com a presença de diversas montadoras consolidadas e empresas especializadas em adaptação veicular que atendem aos requisitos de acessibilidade do INMETRO e do CONTRAN. A existência de múltiplos fornecedores capazes de entregar vans com suporte de acessibilidade garante a disputa justa no certame, permitindo que

a Organização Militar de Saúde (OMS) obtenha a proposta mais vantajosa sem restringir a participação de empresas qualificadas, uma vez que as especificações técnicas solicitadas seguem os padrões usuais e as normas de segurança vigentes no setor automotivo e de transportes especiais.

6. Descrição da solução como um todo

Norteadas pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento buscou, por meio da especificação técnica, ater-se às características essenciais do objeto — especificamente o **veículo automotor tipo Van com Suporte de Acessibilidade (plataforma elevatória e ancoragem)** — indispensáveis para o atendimento da necessidade assistencial da Administração Militar. Evitou-se a inserção de detalhes supérfluos ou marcas exclusivas que pudessem limitar indevidamente a ampla competição, focando nos requisitos de segurança (CONTRAN/INMETRO) e funcionalidade para o transporte de pacientes.

A presente contratação visa atender à demanda de aquisição de veículo automotor tipo VAN COM SUPORTE DE ACESSIBILIDADE, conforme especificações detalhadas no Anexo ao Termo de Referência.

Neste escopo, foram analisados processos com soluções análogas, demonstrando ser, a aquisição de VAN COM SUPORTE DE ACESSIBILIDADE na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio de **Pregão Tradicional**, de acordo com o critério **menor preço por item**, a solução mais apta à satisfação da necessidade atual. Tal modalidade justifica-se pela natureza do objeto. A solução consiste na seleção de empresa(s) para o fornecimento do veículo, com prazo de contratação de 180 dias.

O fornecimento do objeto dar-se-á sob o regime de entrega única e integral, a ser realizada em até 120 dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho pela contratada. Esta modalidade justifica-se pela natureza do bem — um veículo especializado com suporte de acessibilidade — cuja incorporação ao patrimônio da Organização Militar de Saúde (OMS) deve ocorrer de forma célere e completa, garantindo a imediata disponibilidade do ativo para as missões assistenciais e o pleno atendimento aos requisitos de acessibilidade desde a sua entrada em operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantitativo Estimado

Define-se a contratação de **01 (uma) unidade** de veículo tipo van com suporte de acessibilidade, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A inexistência de histórico de consumo para este item decorre da mudança no modelo de atendimento logístico da OMS. Até o momento, o transporte tem sido realizado por veículos de pequeno porte e sem adaptações, os quais se mostraram tecnicamente insuficientes para as demandas de acessibilidade. Portanto, esta contratação não se baseia em repetição de consumo anterior, mas na solução de uma lacuna operacional identificada, visando substituir um modelo deficitário por uma estrutura que garanta a segurança de pacientes com mobilidade reduzida e a eficiência das missões externas.

A mencionada necessidade fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas em Documento de Formalização da Demanda (DFD) oriundo da OMS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 354.456,00

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 354.456,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Relatório da Pesquisa de Preços, anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto (veículo automotor unitário), a entrega será realizada de forma **integral e única**, sendo tecnicamente inviável o parcelamento do item, sob pena de prejuízo à padronização e à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está estritamente alinhada com o planejamento institucional do Hospital Militar de Resende (H Mil Resende) e observa as orientações da Diretriz de Instrução nº 23 – DAO/1ª RM (2024), que regula a prospecção e execução de recursos de emendas parlamentares no âmbito da 1ª Região Militar.

A iniciativa integra-se às metas de modernização da frota assistencial e fortalecimento da saúde, área classificada como prioritária para acaptação desses recursos.

O objeto possui plena aderência aos planos de obtenção do Exército Brasileiro, garantindo mobilidade adequada, segurança e conforto aos usuários, além de viabilizar o pleno cumprimento das missões assistenciais e administrativas, tanto locais quanto externas.

12. Justificativas pontuais

Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Não será adotado o tratamento diferenciado (ME/EPP), previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Tal decisão fundamenta-se no fato de o objeto ser um item único e indivisível cuja natureza técnica exige o fornecimento integrado do veículo e seus equipamentos médicos, impossibilitando o parcelamento sempre que haja juízo à integridade e funcionalidade da solução.

Ademais, como o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00, a licitação seguirá o rito de ampla participação, visando garantir a máxima competitividade e a seleção de empresa com capacidade técnica e financeira compatível com a complexidade do objeto.

Justificativa dos Critérios de Habilitação (Técnica e Econômica)

Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica do fornecedor tem por finalidade assegurar que a contratação seja celebrada com empresa detentora de capacidade técnica, operacional e regulatória compatível com a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos médico-odontológicos sujeitos a requisitos sanitários, de instalação, garantia, assistência técnica e treinamento.

A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio de atestados de capacidade técnica, mostra-se necessária para demonstrar experiência prévia compatível com a complexidade tecnológica e operacional do objeto, abrangendo venda, entrega, instalação, garantia mínima e treinamento. Admite-se o somatório de atestados, bem como a apresentação em nome da matriz ou da filial, de modo a preservar a competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos revelam-se proporcionais, razoáveis e estritamente vinculados ao objeto da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

Qualificação Econômico-Financeira

Justificam-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, bem como a apresentação de Balanço Patrimonial. Tal exigência visa mitigar o risco de inadimplemento, considerando o elevado investimento inicial necessário para a aquisição da viatura, assegurando que a contratada disponha de saúde financeira para suportar a execução integral do objeto (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

As exigências estão fundamentadas nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, observando também os dispositivos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e as boas práticas apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

Considerações Finais

Por fim, destaca-se que as especificações técnicas, descritivos, quantitativos e justificativas técnicas assistenciais constantes neste documento foram fornecidos e validados pela Organização Militar Demandante, cabendo à Base Administrativa a consolidação processual e adequação administrativo-legal dos documentos da fase interna da contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de um veículo automotor, teto alto, 15+1 lugares, com acessibilidade tem por finalidade suprir as necessidades de deslocamento de militares, servidores civis e pacientes entre o Hospital Militar de Resende e as organizações militares das guarnições de Resende, Itatiaia, Volta Redonda e Barra Mansa, bem como para o atendimento de missões externas regulares. Essas missões incluem encaminhamentos de pacientes e transporte de equipes de saúde para o Hospital Central do Exército (HCE), o Palácio Duque de Caxias (PDC) e a Policlínica de Niterói, além de outras atividades administrativas e logísticas vinculadas à Diretoria de Saúde do Exército.

Atualmente, o transporte de pessoal e pacientes é realizado com veículos de menor capacidade, que não dispõem dos recursos necessários para o adequado atendimento a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física. Essa limitação tem causado dificuldades logísticas, aumento de custos operacionais, restrições no cumprimento das missões externas e limitações no apoio às ações assistenciais e administrativas.

O veículo tipo micro-ônibus, teto alto, 15+1 lugares, com acessibilidade, permitirá otimizar o uso dos recursos humanos e materiais, ampliando a capacidade de transporte e reduzindo o número de viagens necessárias. Seu design interno adaptado e a presença de plataforma elevatória possibilitam o embarque e desembarque de cadeirantes e pacientes com dificuldades de locomoção, em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade. Além disso, o veículo oferece melhores condições de conforto, segurança e ventilação, adequadas para o transporte em longos percursos até o HCE, o PDC e a Policlínica de Niterói, bem como para deslocamentos entre as demais unidades do Sistema de Saúde do Exército (SisSauEx).

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas técnicas, econômicas e legais apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução escolhida, por meio de Pregão Tradicional, mostra-se **TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO OTAVIO BIZZO DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

CARLOS AFONSO MAGGESISSI JUNIOR

Membro da comissão de contratação

GABRIEL VASSALO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

NEEMIAS DI CARLOS MARQUES ARAUJO

Montagem Administrativa do Processo



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:38:35.